



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **PROJETO DE LEI Nº 293/2022** –

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a oferecer garantias, e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital da Autarquia Municipal SAEP (Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga) junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Retirado por falta de parecer da
Comissão Permanente de Agricultura,
Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

Sala das Sessões, 12/12/2022



Retirado por falta de parecer da
Comissão Permanente de Agricultura,
Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

Sala das Sessões, 22/12/2022



Retirado por falta de pareceres da Comissão
Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e Bem
Estar Animal na presente sessão extraordinária.

Sala das Sessões 29/12/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

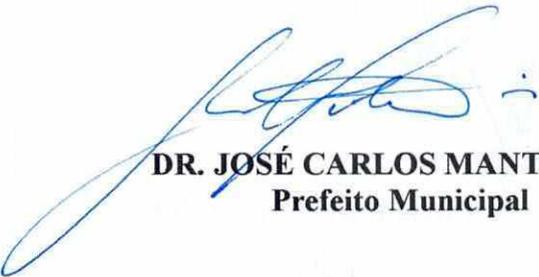
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no Orçamento do próximo exercício, conforme artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de novembro de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

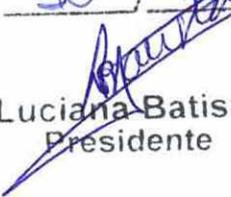
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 29 / 11 / 2022


Luciana Batista
Presidente

o Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 30 / 11 / 2022


Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 11 de 2022


Presidente

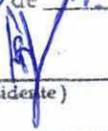
A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 11 de 2022


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 30 de 11 de 2022


(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 30 de 11 de 2022


Presidente

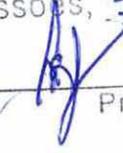
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 11 de 2022


Presidente

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.

Sala das Sessões, 30 de 11 de 2022


Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 30 de 11 de 2022


(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 30 de 11 de 2022


Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 30 de 11 de 2022


Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, 30 de 11 de 2022


Presidente

Retirado por falta de Parecer da Comissão Permanente da Agricultura, Meio Ambiente e Bem Estar Animal

Sala das Sessões, 06 / 12 / 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssima Presidente:

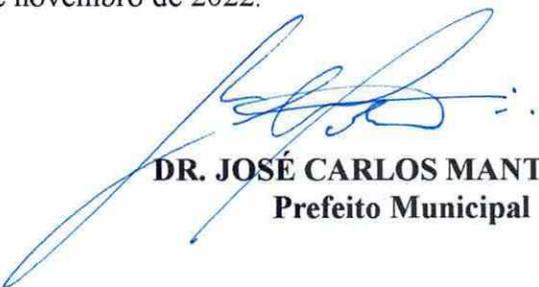
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências.**

Embasam o encaminhamento do presente projeto de lei, documentação fornecida pelo Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante dos autos do procedimento administrativo nº 2.382, de 6 de maio de 2022, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente justificativa.

Dada a clareza com que o Projeto segue redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo.

Pirassununga, 29 de novembro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 01 de 2023

Açero J. da Silva
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 01 de 2023

Açero J. da Silva
Presidente



ANEXO I - JUSTIFICATIVA

Ref.: Protocolo nº 737/2022 – Contratação de Operação de Crédito [FINISA]

1. Introdução

O SAEP ao longo dos anos, já obteve quatro financiamentos junto à Caixa Econômica Federal e realizou obras como a construção da ETA 3, o emissário de esgoto que leva os efluentes até a Estação de Tratamento de Esgoto Laranja Azêda, a própria Elevatória de Esgoto Laranja Azêda, substituição das redes de água do centro – primeira etapa, entre outras, cumprindo todos os contratos, restando apenas um, que se encerra no próximo ano.

Desde 2013, as linhas de financiamento para saneamento estavam escassas. Agora surgiu a oportunidade de se obter os recursos com ótimas condições de pagamento (carência de 24 meses e 10 anos para pagamento), trata-se de uma linha de crédito onde os recursos eventualmente não utilizados poderão ser devolvidos ou utilizados em outros projetos.

Portanto, não podemos perder a oportunidade de aprimorar e mesmo ampliar a eficiência da autarquia em seu escopo.

Seguem abaixo, as justificativas para as obras solicitadas.

2. Justificativa

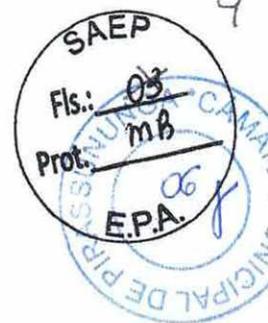
2.1 Aquisição de medidores de vazão, dataloggers e telemetria.

Desde 2017, o SAEP vem investindo na redução e controle de perdas de água, com o controle de vazões e pressões nas redes. Em vários setores, já conseguimos redução de até 30% nas perdas.

Para isso, é necessária a criação de setores de abastecimento, onde utilizamos medidores de vazão eletromagnéticos, dataloggers para monitoramento das pressões e a telemetria para registro "on line" dessas informações, no Centro de Controle Operacional do SAEP.

Todos os projetos estão sendo desenvolvidos pelo setor de controle de perdas do SAEP com assessoria da empresa particular Novaes, com grande conhecimento na área.

Valor estimado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).



2.2 Interceptor de Esgotos da Zona Leste

A implantação de um interceptor que atenda o crescimento da cidade na zona Leste é de suma importância para o município, uma vez que o Plano Diretor, aprovado em 2022, prevê a expansão da cidade em quase que a totalidade para essas áreas.

Essa obra de 4.406 metros de tubulação em concreto armado, permite a eliminação de quatro estações elevatórias de esgoto (Jardim Millenium, Jardim Verona II, Jardim Maitê e Jardim Ament), eliminando altos custos com energia elétrica e manutenção, uma vez que essas elevatórias têm sido alvo de vandalismo desde que foram construídas.

Além disso, alivia a demanda do emissário existente no Córrego do Andrezinho e permite a expansão urbana nesse setor da cidade.

Os efluentes serão conduzidos à Estação de Tratamento de Esgotos "Laranja Azêda" (em funcionamento) através de emissário existente.

Valor estimado: R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), tal valor é referente a aquisição de material e a serviços específicos de perfuração pelo método não destrutivo. Ficando a mão de obra para implantação das tubulações será própria do SAEP.

2.3 Substituição de rede distribuição de água do centro – segunda etapa.

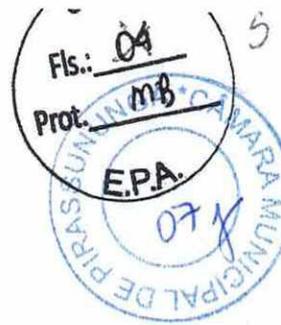
O SAEP tem como proposta para combater as perdas no sistema de abastecimento de água, implantar ações para reduzir os índices de perdas. A substituição de materiais reduz a perda de carga no sistema, permitindo um maior controle de vazões.

As redes de abastecimento de água e ramais do centro, que atualmente são de ferro fundido e galvanizado serão substituídas por tubos de PVC.

As substituição das redes se fará pelo método destrutivo, a rede é do tipo malhada situado no quadrante descrito a seguir; Rua General Osório até a Rua Chico Mestre e Rua Siqueira Campos até a Rua Coronel Franco.

Valor estimado: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

2.4 Ampliação da ETE Santa Fé



A ETE Santa Fé, conta atualmente com um sistema aeróbio, composto tanque de aeração (com aeradores superficiais) seguido de decantador secundário convencional para atendimento da vazão média de 12 litros / segundo. Esse sistema atualmente está em seu limite de funcionamento, não suportando o aumento populacional e com isso bloqueando o crescimento urbano do bairro Santa Fé.

O sistema proposto neste projeto compreende os seguintes equipamentos: · Adição de Tratamento Preliminar com: Gradeamento Caixa de areia Calha Parshall · Adição de Reatores Anaeróbios (UASB); · Alteração do Tanque de Aeração existente para Filtro Aerado Submerso (FAS); · Alteração do Decantador Secundário Convencional para Lamelar; · Adição de Sistema de Desinfecção. Aumentando assim sua capacidade para 23 litros / segundo.

Valor estimado: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

3. Totalizador para Contratação de Operação de Crédito

Somadas as ações descritas anteriormente, o valor correspondente para a contratação de operação de crédito é de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)

Pirassununga, 20 de abril de 2022.

Sergio Ricardo Penteado
Diretor de Projetos e Convênios

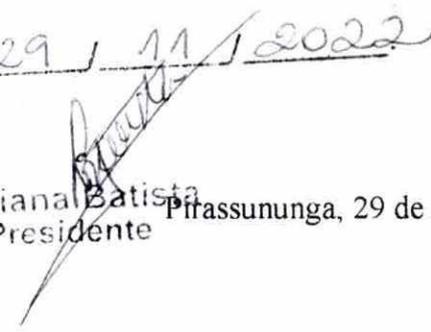


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 334/2022

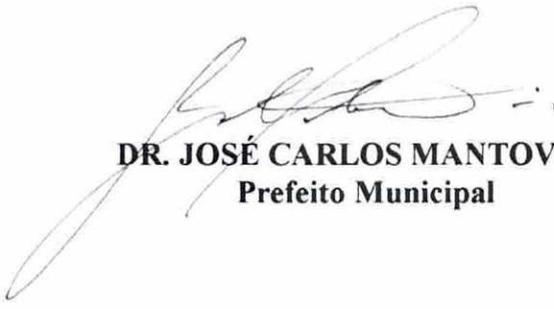
A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Pirassununga, 29 / 11 / 2022


Luciana Batista
Presidente Pirassununga, 29 de novembro de 2022.

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

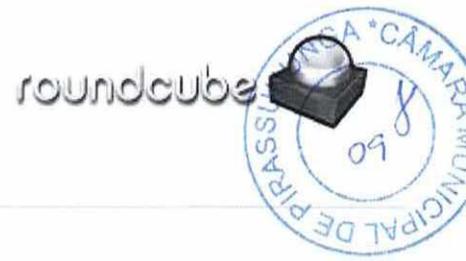
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 2.382/2022

267/2022

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2022-11-29 16:09



- PL_293_2022_ocred.pdf(~2,1 MB)
- PLC_11_2022_ocred.pdf(~3,6 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 293/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências; e
- **Projeto de Lei Complementar nº 11/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar a Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy
Analista Legislativo Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 293/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à infraestrutura e ao saneamento na modalidade de apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP e a oferecer garantias e da outras providencias.

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se projeto que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à infraestrutura e ao saneamento na modalidade de apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP e a oferecer garantias e da outras providencias.

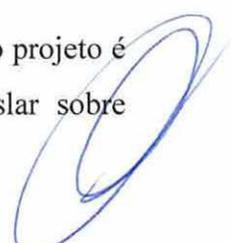
Em justificativa o projeto traz a relatório do SAEP explicando detalhadamente as necessidades e o porquê da operação de crédito ser necessária.

2. DO DIREITO

2.1. DA REGULARIDADE FORMAL DO PROJETO

A primeira questão que deve ser analisada, quando se indaga regularidade formal do projeto é a capacidade legiferante, ou seja, a competência do ente federativo para legislar sobre determinado assunto.

04163-Câmara Pirassununga-30/11/2022-10:55:26RECEBOS05053500 1



secretaria para juntada no Projeto de Lei e,
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.
Pirassununga, 30 / 11 / 2022


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Ora, uma análise superficial leva a conclusão de que o projeto está em consonância com a legislação, pois está em conformidade com art. 30, I da CF. Sendo portanto de interesse da municipalidade a atuação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

2.2. COMPETÊNCIA DO AUTOR PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSIÇÃO

Este tópico visa analisar a regularidade da proposição segundo critério de iniciativa. A saber se o proponente possui competência para apresentar projetos com o atual conteúdo.

Ora analisando a propositura realizada pelo executivo, nota-se que o processo está em consonância com a Lei Orgânica Municipal, o artigo 33, §1º, III, outro dispositivo legal da Lei Orgânica é o artigo 54, VIII.

É sempre prudente lembrar os ensinamentos do festejado autor Hely Lopes Meireles (Direito Municipal Brasileiro, ed. Malheiros, 2014), a propósito do tema ensina:

“Leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. **São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.** Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental” (p. 633).

O rol das matérias reservadas à iniciativa exclusiva do executivo, deve ser interpretada restritivamente. Ora o projeto se enquadra no rol privativo do chefe do executivo pois se



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



enquadra nos artigos da Lei Orgânica Supramencionados. Pois trata-se da criação e regulamentação de serviços.

3. DA MATÉRIA

A matéria tratada na lei complementar objeto da análise, está em conformidade com o artigo 30, I da Magna Carta, sendo portanto de competência do município.

Ademais ressalta-se o Artigo 25, III da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, que trata da competência da câmara para analisar as operações de crédito.

Ressalta-se ainda o art. 29, II da Lei Complementar 101/2000 (LRF):

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições: (...)

III – operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 167, inciso III consagra o que a doutrina denominou “Regra de ouro”:

Art. 167. São vedados: (...)

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente. § 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições: I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica; II - inclusão no orçamento ou em



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita; III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal; IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo; V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição; VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar. § 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades. § 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte: I - não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal,

Neste sentido não se vislumbra vício formal quanto a iniciativa da matéria que integra o aludido projeto de lei, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste; II - se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital; III - (VETADO) § 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão: I - encargos e condições de contratação; II - saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias. § 5º Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos. § 6º O prazo de validade da verificação dos limites e das condições de que trata este artigo e da análise realizada para a concessão de garantia pela União será de, no mínimo, 90 (noventa) dias e, no máximo, 270 (duzentos e setenta) dias, a critério do Ministério da Fazenda. (Incluído pela Lei Complementar nº 159, de 2017)

Art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes: (...) IV - estará proibida: a) enquanto existir operação anterior da mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



natureza não integralmente resgatada; b) no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

Art. 39. Nas suas relações com ente da Federação, o Banco Central do Brasil está sujeito às vedações constantes do art. 35 e mais às seguintes: I - compra de título da dívida, na data de sua colocação no mercado, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo; II - permuta, ainda que temporária, por intermédio de instituição financeira ou não, de título da dívida de ente da Federação por título da dívida pública federal, bem como a operação de compra e venda, a termo, daquele título, cujo efeito final seja semelhante à permuta; III - concessão de garantia. § 1º O disposto no inciso II, in fine, não se aplica ao estoque de Letras do Banco Central do Brasil, Série Especial, existente na carteira das instituições financeiras, que pode ser refinanciado mediante novas operações de venda a termo. § 2º O Banco Central do Brasil só poderá comprar diretamente títulos emitidos pela União para refinar a dívida mobiliária federal que estiver vencendo na sua carteira. § 3º A operação mencionada no § 2º deverá ser realizada à taxa média e condições alcançadas no dia, em leilão público. § 4º É vedado ao Tesouro Nacional adquirir títulos da dívida pública federal existentes na carteira do Banco Central do Brasil, ainda que com cláusula de reversão, salvo para reduzir a dívida mobiliária.

O Senado Federal, no exercício de sua competência estatuída no artigo 52, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.9882 editou a Resolução n.º 43 de 2.001 que “dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização”:

Art. 6º O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, §3, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. §1º Para fins do disposto neste artigo, verificar-se-ão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base: I - no exercício anterior, as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas; e II - no exercício corrente, as receitas de operação de crédito e as despesas de capital constantes da lei orçamentária. §2º Não serão computados como despesas de capital, para os fins deste artigo: I - o montante referente às despesas realizadas, ou constantes da lei orçamentária, conforme o caso, em cumprimento da devolução a que se refere o art. 33 da Lei Complementar n.º 101, de 2000; II - as despesas realizadas e as previstas que representem



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste; e III - as despesas realizadas e as previstas que representem inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas que não sejam controladas, direta ou indiretamente, pelos entes da Federação ou pela União. §3º O empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso II do §2, se concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, terá seu valor deduzido das despesas de capital. §4º As operações de antecipação de receitas orçamentárias não serão computadas para os fins deste artigo, desde que liquidadas no mesmo exercício em que forem contratadas. §5º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício. §6º Nas operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício financeiro, o limite computado a cada ano levará em consideração apenas a parcela a ser nele liberada.

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites: I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4; II - o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida; III - o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. §1º O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a receita corrente líquida de acordo com os critérios estabelecidos no §6º deste artigo. §2º O disposto neste artigo não se aplica às operações de concessão de garantias e de antecipação de receita orçamentária, cujos limites são definidos pelos arts. 9º e 10, respectivamente. §3º São excluídas dos limites de que trata o caput as seguintes modalidades de operações de crédito: (Redação dada pela Resolução n.º 19, de 2003) I - contratadas pelos Estados e pelos Municípios com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal; (Incluído pela Resolução n.º 19, de 2003) II - contratadas no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz, estabelecido com base na Lei n.º 9.991, de 24 de julho de 2000. (Incluído pela Resolução n.º 19, de 2003) III - contratadas diretamente com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ou com seus agentes financeiros credenciados, no âmbito do programa de empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal de que trata o art. 9-N da Resolução n.º 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações. (Incluído pela Resolução n.º 29, de 2009) IV - destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). (Incluído pela Resolução n.º 45, de 2010) §4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico: (Redação dada pela Resolução n.º 36, de 2009) I - todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou (Incluído pela Resolução n.º 36, de 2009) II - os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027. (Incluído pela Resolução n.º 36, de 2009) §6º Para os efeitos deste artigo, a receita corrente líquida será projetada mediante a aplicação de fator de atualização a ser divulgado pelo Ministério da Fazenda, sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência. §7º O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. §8º O disposto no inciso II do caput não se aplica às operações de crédito que, na data da publicação desta Resolução estejam previstas nos Programas de Ajuste dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei n.º 9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las. §9º Os projetos de implantação de infraestrutura de que trata o inciso IV do §3º deste artigo continuarão a gozar de excepcionalidade, em relação aos limites de endividamento, até sua plena execução, ainda que excluídos da matriz de responsabilidade da Copa do Mundo Fifa 2014 e venham a ser financiados por outras fontes alternativas de financiamento, desde que a execução das obras seja iniciada até 30 de junho de 2014. (Incluído pela Resolução n.º 10, de 2013).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município. (Redação dada pela Resolução n.º 32, de 2006) §1º Excetuam-se da vedação a que se refere o caput deste artigo: (Redação dada pela Resolução n.º 40, de 2006) I - o refinanciamento da dívida mobiliária; (Incluído pela Resolução n.º 40, de 2006) II - as operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda, em nome do Senado Federal, no âmbito desta Resolução, até 120 (cento e vinte) dias antes do final do mandato do Chefe do Poder Executivo; (Incluído pela Resolução n.º 40, de 2006) III - as operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo CMN. (Incluído pela Resolução n.º 45, de 2010) §2º No caso de operações por antecipação de receita orçamentária, a contratação é vedada no último ano de exercício do mandato do chefe do Poder Executivo.(NR)

Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com: (Redação dada pela Resolução n.º 10, de 2010) I - pedido do chefe do Poder Executivo, acompanhado de pareceres técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o cumprimento dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução; II - autorização legislativa para a realização da operação; III - declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária, ou, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, declaração de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do exercício subsequente, e desde que a autorização legislativa de que trata o inciso II tenha sido efetivada por meio de lei específica; (Redação dada pela Resolução n.º 19, de 2011) IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando: a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no §2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no §2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000; b) em relação às contas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no §2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no §2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal; c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a; V - declaração do chefe do Poder Executivo atestando o atendimento do inciso III do art. 5; VI - comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas; VII - no caso específico de operações de Municípios com garantia de Estados, certidão emitida pela Secretaria responsável pela administração financeira do garantidor, que ateste a adimplência do tomador do crédito perante o Estado e as entidades por ele controladas, bem como a inexistência de débito decorrente de garantia a operação de crédito que tenha sido, eventualmente, honrada; VIII - certidões que atestem a regularidade junto ao Programa de Integração Social (PIS), ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ao Fundo de Investimento Social (Finsocial), à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e, quando couber, na forma regulamentada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. IX - cronogramas de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada; X - relação de todas as dívidas, com seus valores atualizados, inclusive daqueles vencidos e não pagos, assinada pelo chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira; XI - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), assinados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira, para fins de cálculo dos limites de que trata esta Resolução; (Redação dada pela Resolução n.º 10, de 2010) XII - comprovação do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União, para fins da consolidação de que trata o caput do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000; XIII - comprovação das publicações a que se referem os arts. 52 e 55, §2, da Lei Complementar nº 101, de 2000; XIV - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do §1º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de apuração do limite de que trata o art. 6º; (Redação dada pela Resolução nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



10, de 2010) XV - cronograma estimativo de liberações das operações de crédito contratadas e a contratar; (Redação dada pela Resolução n.º 10, de 2010) XVI - cronograma estimativo de desembolso e reembolso da operação a ser contratada. (Incluído pela Resolução n.º 10, de 2010) §1º O disposto neste artigo não se aplica às operações de antecipação de receita orçamentária, que serão reguladas pelo art. 22. §2º Dispensa-se a exigência de apresentação de documento especificado no inciso VIII, quando a operação de crédito se vincular à regularização do referido débito. §3º Os processos relativos às operações de crédito ao amparo das Resoluções n.º 47, de 2000, e n.º17, de 2001, ambas do Senado Federal, serão instruídas apenas com os documentos especificados nos incisos II, III, IV e XIII. §4º A apresentação dos documentos especificados nos incisos IX, X e XI poderá ser dispensada, a critério do Ministério da Fazenda, desde que o órgão já disponha das informações contidas naqueles documentos em seus bancos de dados.(NR) §5º As certidões exigidas no inciso VIII devem referir-se ao número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito. (Redação dada pela Resolução n.º 10, de 2010) §6º As operações equiparadas a operações de crédito nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, realizadas mediante reconhecimento ou confissão de dívidas perante instituição não financeira, bem como a assunção de obrigações decorrentes de sucessão de entidade extinta ou liquidada, com instituição financeira ou não financeira, desde que tenham sido autorizadas por lei específica, não se sujeitam ao processo de verificação de limites e condições de que trata esta Resolução. (Incluído pela Resolução n.º 10, de 2010)

Nota-se que os supracitados dispositivos legais preveem diversas condicionantes e requisitos para a concretização da operação de crédito, os quais, salvo melhor juízo, deveriam estar anexo ao presente Projeto de Lei, a fim de que possibilite a apreciação desta casa legislativa, especialmente no que tange a adequação orçamentária. Nesta senda, o Projeto de Lei deveria apontar os recursos que custearão a nova despesa, o período de amortização com os respectivos encargos fiscais, a autorização na Lei Orçamentária Anual ou em Créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, bem como estar acompanhado de Pareceres do órgão Jurídico e do órgão técnico do solicitante demonstrando os requisitos do artigo 32, §1º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei não encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento, tendo em vista a ausência de comprovação de atendimento às exigências de natureza orçamentárias previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) e na Resolução do Senado Federal n.º 43 de 2.001, com os respectivos Pareceres. É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Pirassununga, 30 de Novembro de 2022.



Diogo Cano Montebelo
OAB/SP 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-11-30 15:02

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-11-30 **Hora:** 15:02:42
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informacao do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 293/2022

Descricao: AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA — Financiamento à infraestrutura e ao saneamento na modalidade de apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga — SAEP e a oferecer garantias e da outras providencias.

Atenciosamente,

Luciana Batista - Luciana do Léssio

Presidente

Nome: PARECER_293_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 5219008

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo,a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](https://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



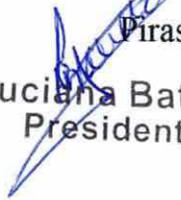
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 339/2022

- I. Proceda a juntada no projeto de lei nº 293/2022.
 - II. Encaminhe-se aos Vereadores para conhecimento no sistema Intranet.
 - III. Encaminhe-se ao Jurídico para análise e parecer.
- Piras; 02/12/2022.

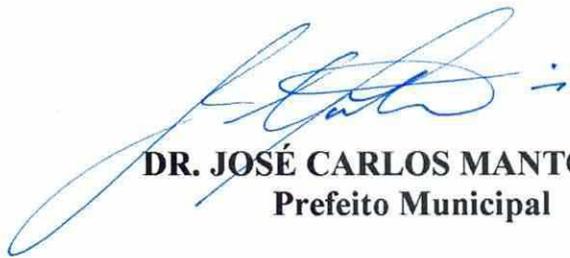
Pirassununga, 1º de dezembro de 2022.


Luciana Batista
Presidente

Senhora Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos a gentileza de incluir a documentação anexa a este expediente no rol de justificativas ao Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências, que por um lapso, deixou de ser encaminhado.

Na oportunidade, renovamos nossos altaneiros votos de estima e consideração.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.965.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tel. 19 3565-4511



Pirassununga, 03 de Outubro de 2022.

Ref. Protocolo nº 2382/2022

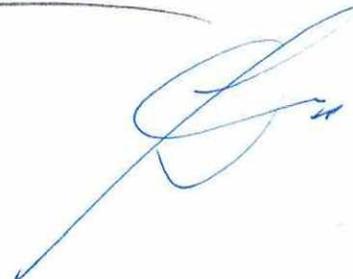
A

Superintendência.

Referente ao protocolo nº 2382/2022

Conforme o solicitado, temos a informar que esta Autarquia Municipal, criada pela Lei Nº 1153/73, posteriormente alterada pela Lei nº 3.346 de 30 de março de 2005, criada para o atendimento do Saneamento Básico, atendeu 100% dos imóveis com água tratada com uma população estimada de 77.330 (fonte IBGE 2021) habitantes e 99% de imóveis com coleta e tratamento de esgoto atendidos no exercício de 2021, que a mesma possui receitas próprias (copia orçamento 2022) e que após um minucioso estudo financeiro (copia da simulação financiamento FINISA) com prazo total de 120 meses - 24 meses de carência mais 96 meses de amortização, está Autarquia possui total capacidade financeira para atender o pleito requerido.


Ailton Rosa
Diretoria de Finanças



SERVIÇO AGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA

Av. Newton Prado, 2664 - CNPJ:46.965.083/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA RECEITA



E. Page 1

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1	1131.99.0.1.00.00	2	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – PRINCIPAL			0.04.00-110 000	1.100.000,00
2	1321.01.0.1.00.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL			0.04.00-110 000	250.000,00
3	1611.01.0.1.00.00	2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PREST			0.04.00-110 000	110.000,00
4	1611.01.0.1.00.00	2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PREST			0.04.00-110 000	18.100.000,00
5	1611.01.0.1.00.00	2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PREST			0.04.00-110 000	18.100.000,00
6	1611.01.0.1.00.00	2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PREST			0.04.00-110 000	350.000,00
7	1611.01.0.2.00.00	2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PREST			0.04.00-110 000	350.000,00
8	1611.01.0.3.00.00	2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PREST			0.04.00-110 000	2.500.000,00
9	1611.01.0.4.00.00	2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PREST			0.04.00-110 000	230.000,00
10	1611.01.0.1.00.00	2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PREST			0.04.00-110 000	110.000,00
11	1611.02.0.1.00.00	2	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS – PF			0.04.00-110 000	10.000,00
12	1724.99.0.1.00.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E			0.02.34-100 001	761.000,00
13	1999.99.2.1.00.00	2	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADA:			0.04.00-110 000	600.000,00
14	1999.99.2.2.00.00	2	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADA:			0.04.00-110 000	110.000,00
15	1999.99.2.3.00.00	2	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADA:			0.04.00-110 000	110.000,00
TOTAL							42.791.000,00

Código de Aplicação

100 GERAL TOTAL	
001 Convênio Fehidro	761.000,00
SUBTOTAL	761.000,00
110 GERAL	
000 GERAL	42.030.000,00
SUBTOTAL	42.030.000,00
TOTAL	42.791.000,00

SERVIÇO AGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA

Av. Newton Prado, 2664 - CNPJ:46.965.083/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
2				SERVIÇO AGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA		
17				SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
17	01			SUPERINTENDENCIA		
17	01	01		GABINETE DA SUPERINTENDENCIA		
	04			Administração		
	04	122		Administração Geral		
	04	122	5018	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
	04	122	5018	2301 0000 MANUTENÇÃO ATIV. GABINETE SUPERINTENDENCIA		
001			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.04.00-110 000	150.000,00
002			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.04.00-110 000	50.000,00
003			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.04.00-110 000	2.000,00
004			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.04.00-110 000	4.000,00
005			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.04.00-110 000	3.000,00
17	02			DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
17	02	01		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04			Administração		
	04	122		Administração Geral		
	04	122	5013	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04	122	5013	1153 0000 EQUIP.MATERIAL PERMANENTE ADM GERAL		
006			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.04.00-110 000	100.000,00
	04	122	5013	2302 0000 MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO		
007			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.04.00-110 000	2.400.000,00
008			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.04.00-110 000	800.000,00
009			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.04.00-110 000	30.000,00
010			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.04.00-110 000	200.000,00
011			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.04.00-110 000	450.000,00
	04	122	5014	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA		
	04	122	5014	2306 0000 ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA		
012			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	0.04.00-110 000	380.000,00
013			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.04.00-110 000	50.000,00
014			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.04.00-110 000	1.000.000,00
015			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.04.00-110 000	20.000,00
	04	122	5014	2311 0000 MANUT.OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS CONTR. PASEP		
016			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.04.00-110 000	430.000,00
	04	122	5014	2312 0000 MANUT. FORNECIMENTO VALE TRANSPORTE		
017			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.04.00-110 000	30.000,00
	04	122	5014	2313 0000 MANUT. OUTROS BENEFÍCIOS PRIV. PLANO DE SAUDE		
018			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	0.04.00-110 000	2.250.000,00
	04	122	5014	2314 0000 MANUT. FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO		
9			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.04.00-110 000	2.400.000,00
	04	122	5014	2320 0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA AUTARQUIA		
020			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.04.00-110 000	25.000,00
	04	122	5014	2323 0000 MANUT. SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO		
021			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.04.00-110 000	70.000,00
17	03			DIRETORIA DE FINANÇAS		
17	03	01		FINANÇAS		
	04			Administração		
	04	123		Administração Financeira		
	04	123	5015	GESTÃO FINANCEIRA		
	04	123	5015	1154 0000 EQUIP.MATERIAL PERMANENTE - FINANÇAS		
022			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.04.00-110 000	5.000,00
	04	123	5015	2303 0000 MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇOS DE FINANÇAS		
023			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.04.00-110 000	1.100.000,00
024			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.04.00-110 000	400.000,00
025			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.04.00-110 000	20.000,00
026			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.04.00-110 000	40.000,00
027			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.04.00-110 000	100.000,00
028			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.04.00-110 000	900.000,00
029			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	0.04.00-110 000	300.000,00
28				Encargos Especiais		
28	843			Dívida Contratada		
28	843	5015		GESTÃO FINANCEIRA		

SERVIÇO AGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA

Av. Newton Prado, 2664 - CNPJ:46.965.083/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA DESPESA

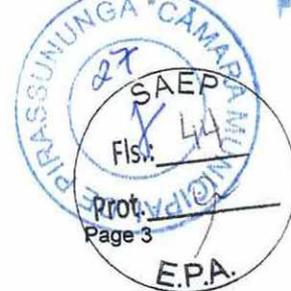
Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo Discriminação			
2	SERVIÇO AGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA			
030	28 843 5015 2317 0000 MANUT PAGAMENTO DO PRINC. DIVIDA CONTRATADA 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		0.04.00-110 000	140.000,00
031	28 843 5015 2318 0000 MANUT JUROS S/ CONTRATADOS 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0.04.00-110 000	10.000,00
17 04	DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL			
17 04 01	ABASTECIMENTO DE AGUA			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 5017	ABASTECIMENTO DE AGUA			
032	17 512 5017 1112 0000 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE AGUA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.04.00-110 000	50.000,00
033	17 512 5017 1116 0000 EQUIP.E MATERIAIS PERMANENTES/RENOVAÇÃO DE FROTA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.04.00-110 000	185.000,00
034	17 512 5017 1594 0000 SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE AGUA - CENTRO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.04.00-110 000	10.000,00
035	17 512 5017 2304 0000 MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇOS ABASTECIMENTO AGUA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	6.200.000,00
036	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.04.00-110 000	2.600.000,00
037	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	1.000.000,00
038	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		0.04.00-110 000	5.200.000,00
039	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-110 000	5.700.000,00
040	17 512 5017 2765 0000 ELABOR.PROJETO EXECUT SISTEMA TRAT. RECUP.ÁGUAS RES.ETA I 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.02.34-100 001	221.000,00
041	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-110 000	12.000,00
042	17 512 5017 2766 0000 SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETRO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		0.02.34-100 001	250.000,00
043	17 512 5017 2767 0000 SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE 7 V.R.P. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.02.34-100 001	290.000,00
044	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-110 000	36.000,00
17 04 02	SERVIÇOS DE ESGOTO			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 5012	SISTEMAS DE ESGOTO			
045	17 512 5012 1128 0000 CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.04.00-110 000	200.000,00
046	17 512 5012 1134 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.04.00-110 000	150.000,00
047	17 512 5012 1554 0000 AMPLIAÇÃO ETE LARANJA AZEDA CONSTR. CAIXA AREIA EST.ELEV. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.04.00-110 000	10.000,00
048	17 512 5012 1597 0000 AMPLIAÇÃO DA ETE V.SANTA FÉ 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.04.00-110 000	10.000,00
049	17 512 5012 2305 0000 MANUNTEÇÃO SERVIÇOS DE ESGOTO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	1.500.000,00
050	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.04.00-110 000	600.000,00
051	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	250.000,00
052	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		0.04.00-110 000	2.400.000,00
053	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-110 000	1.800.000,00
17 04 03	GALERIAS PLUVIAIS/DRENAGEM URBANA			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 5016	GALERIAIS PLUVIAIS/DRENAGEM URBANA			
054	17 512 5016 1150 0000 CONSTR.MANUT.GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.04.00-110 000	200.000,00
055	17 512 5016 1151 0000 RESPOSIÇÃO ASFALTICA VIAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.04.00-110 000	10.000,00
056	17 512 5016 2319 0000 MANUT. GALERIAIS PLUVIAIS/DRENAGEM URBANA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	18.000,00
057	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.04.00-110 000	5.000,00
058	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		0.04.00-110 000	10.000,00
059	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-110 000	15.000,00

SERVIÇO AGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA

Av. Newton Prado, 2664 - CNPJ:46.965.083/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA DESPESA



Entidade		Discriminação da Entidade		Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
Total						42.791.000,00
Código de Aplicação						
100	GERAL TOTAL					761.000,00
001	Convênio Fehidro					761.000,00
110	GERAL					42.030.000,00
000	GERAL					42.030.000,00
TOTAL						42.791.000,00



Simulação FINISA 6M - SAEP - PIRASSUNUNGA

De: GIGOVPK03 - Gestão de Contratos (gigovpk03@caixa.gov.br)

Para: engenhariasae@ yahoo.com.br

Cc: gigovpk@caixa.gov.br; gigovpk03@caixa.gov.br; erick.petrilli@caixa.gov.br

Data: quinta-feira, 29 de setembro de 2022 17:01 BRT

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À

SAEP – Pirassununga

Prezado Senhor:

1. Conforme solicitado, segue em anexo SIMULAÇÃO referente aos pagamentos e taxa de juros a ser aplicada para o Financiamento FINISA, considerando as condições conforme quadro resumo abaixo – item 6.
2. Ressaltamos que trata-se apenas de uma simulação dos valores a serem pagos mês a mês, conforme valor pleiteado e desembolsos pretendidos, sendo a **validade da simulação 30/09/2022**.
3. Informamos que o limite de endividamento público estabelecido pelo Tesouro Nacional foi consumido na sua totalidade, não possibilitando novas contratações no ano de 2022, a não ser que haja suplementação pelo Tesouro do valor estabelecido para o corrente ano.
4. Considerando que para 2023 haverá novo recurso já definido pelo Tesouro Nacional e a possibilidade de haver suplementação ainda nesse ano, sugerimos a continuidade do processo e o envio dos documentos já solicitados - Carta Consulta assinada, Lei autorizativa.
5. Ressaltamos que o cálculo foi feito considerando uma taxa de juros de 137% do CDI no valor de hoje e a contratação de uma operação vinculada ao Caixa Políticas Públicas, possuindo validade até 30/09, podendo sofrer alterações.
6. Segue abaixo quadro Resumo:

Financiamento FINISA		
Prazo total 120 meses - 24 meses carência + 96 meses amortização		
Taxa de juros considerada: 137%*CDI - CDI hoje: 13,65		
Garantia: FPM		
SIMULAÇÃO - validade: 30/09/2022		
Financiamento FINISA	Parcelas de desembolso	Valor por parcela
R\$ 6.000.000,00	4 trimestrais	R\$ 1.500.000,00
Carência	24 meses	Pagamentos
Juros	1ª parcela	R\$ 22.961,27
	última - 24ª parcela	R\$ 87.670,31
Amortização	96 meses	Pagamentos

Juros + Amortização	1ª parcela	R\$ 158.519,86
	última - 96ª parcela	R\$ 63.456,72



7. Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente

Érick Moura Fabbri Petrilli

Supervisor de Filial

Gerência Executiva de Governo Piracicaba/SP

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Suelen Reis dos Santos Novo

Coordenadora de Filial

Gerência Executiva de Governo Piracicaba/SP

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Celso Eduardo Moreno Nucci

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Piracicaba/SP

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos as penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



SIMULAÇÃO PIRASSUNUNGA SAEP.pdf

26.7kB

Financiamento FINISA
 Prefeitura de Pirassununga/SAEP

Valor do Financiamento: R\$ 6.000.000,00
 Desembolsos: Trimestrais
 Garantia: FPM

Prazo total: 120 meses
 Carência: 24 meses
 Amortização: 96 meses

Taxa de juros: 137% CDI (CDI:13,65%)
Validade: 30/09/2022

INV	Carencia	ANO	mes(des)	-	Contrapartida	6.000.000,00 Vir desembolsado	Saldo Devedor	Taxa de Adm	Taxa Risco	Juros Contratuais	6.000.000,00 Amortização	11.888.522,49 Prestação	5.888.522,49 Encargos
118	22	2023	jan-23	1	-	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	-	-
117	21	2023	fev-23	2	-	-	1.500.000,00	-	-	22.961,27	-	22.961,27	22.961,27
116	20	2023	mar-23	3	-	-	1.500.000,00	-	-	20.873,88	-	20.873,88	20.873,88
115	19	2023	abr-23	4	-	1.500.000,00	3.000.000,00	-	-	45.922,54	-	45.922,54	45.922,54
114	18	2023	mai-23	5	-	-	3.000.000,00	-	-	41.747,77	-	41.747,77	41.747,77
113	17	2023	jun-23	6	-	-	3.000.000,00	-	-	48.009,93	-	48.009,93	48.009,93
112	16	2023	jul-23	7	-	1.500.000,00	4.500.000,00	-	-	65.752,73	-	65.752,73	65.752,73
111	15	2023	ago-23	8	-	-	4.500.000,00	-	-	65.752,73	-	65.752,73	65.752,73
110	14	2023	set-23	9	-	-	4.500.000,00	-	-	72.014,90	-	72.014,90	72.014,90
109	13	2023	out-23	10	-	1.500.000,00	6.000.000,00	-	-	83.495,53	-	83.495,53	83.495,53
108	12	2023	nov-23	11	-	-	6.000.000,00	-	-	91.845,09	-	91.845,09	91.845,09
107	11	2023	dez-23	12	-	-	6.000.000,00	-	-	91.845,09	-	91.845,09	91.845,09
106	10	2024	jan-24	13	-	-	6.000.000,00	-	-	87.670,31	-	87.670,31	87.670,31
105	9	2024	fev-24	14	-	-	6.000.000,00	-	-	96.019,86	-	96.019,86	96.019,86
104	8	2024	mar-24	15	-	-	6.000.000,00	-	-	87.670,31	-	87.670,31	87.670,31
103	7	2024	abr-24	16	-	-	6.000.000,00	-	-	87.670,31	-	87.670,31	87.670,31
102	6	2024	mai-24	17	-	-	6.000.000,00	-	-	91.845,09	-	91.845,09	91.845,09
101	5	2024	jun-24	18	-	-	6.000.000,00	-	-	91.845,09	-	91.845,09	91.845,09
100	4	2024	jul-24	19	-	-	6.000.000,00	-	-	83.495,53	-	83.495,53	83.495,53
99	3	2024	ago-24	20	-	-	6.000.000,00	-	-	96.019,86	-	96.019,86	96.019,86
98	2	2024	set-24	21	-	-	6.000.000,00	-	-	87.670,31	-	87.670,31	87.670,31
97	1	2024	out-24	22	-	-	6.000.000,00	-	-	87.670,31	-	87.670,31	87.670,31
96	0	2024	nov-24	23	-	-	6.000.000,00	-	-	96.019,86	62.500,00	158.519,86	96.019,86
95	0	2024	dez-24	24	-	-	5.937.500,00	-	-	82.625,79	62.500,00	145.125,79	82.625,79
94	0	2025	jan-25	25	-	-	5.875.000,00	-	-	89.931,65	62.500,00	152.431,65	89.931,65
93	0	2025	fev-25	26	-	-	5.812.500,00	-	-	88.974,93	62.500,00	151.474,93	88.974,93
92	0	2025	mar-25	27	-	-	5.750.000,00	-	-	76.015,73	62.500,00	138.515,73	76.015,73
91	0	2025	abr-25	28	-	-	5.687.500,00	-	-	83.104,15	62.500,00	145.604,15	83.104,15
90	0	2025	mai-25	29	-	-	5.625.000,00	-	-	86.104,77	62.500,00	148.604,77	86.104,77
89	0	2025	jun-25	30	-	-	5.562.500,00	-	-	81.277,68	62.500,00	143.777,68	81.277,68
88	0	2025	jul-25	31	-	-	5.500.000,00	-	-	80.364,45	62.500,00	142.864,45	80.364,45
87	0	2025	ago-25	32	-	-	5.437.500,00	-	-	87.018,00	62.500,00	149.518,00	87.018,00
86	0	2025	set-25	33	-	-	5.375.000,00	-	-	78.537,99	62.500,00	141.037,99	78.537,99
85	0	2025	out-25	34	-	-	5.312.500,00	-	-	81.321,17	62.500,00	143.821,17	81.321,17
84	0	2025	nov-25	35	-	-	5.250.000,00	-	-	80.364,45	62.500,00	142.864,45	80.364,45
83	0	2025	dez-25	36	-	-	5.187.500,00	-	-	72.188,85	62.500,00	134.688,85	72.188,85
82	0	2026	jan-26	37	-	-	5.125.000,00	-	-	82.016,97	62.500,00	144.516,97	82.016,97



81	0	2026	fev-26	38	-	-	5.062.500,00	-	-	73.971,82	62.500,00	136.471,82	73.971,82
80	0	2026	mar-26	39	-	-	5.000.000,00	-	-	66.100,63	62.500,00	128.600,63	66.100,63
79	0	2026	abr-26	40	-	-	4.937.500,00	-	-	75.580,85	62.500,00	138.080,85	75.580,85
78	0	2026	mai-26	41	-	-	4.875.000,00	-	-	74.624,13	62.500,00	137.124,13	74.624,13
77	0	2026	jun-26	42	-	-	4.812.500,00	-	-	70.318,89	62.500,00	132.818,89	70.318,89
76	0	2026	jul-26	43	-	-	4.750.000,00	-	-	72.710,69	62.500,00	135.210,69	72.710,69
75	0	2026	ago-26	44	-	-	4.687.500,00	-	-	71.753,97	62.500,00	134.253,97	71.753,97
74	0	2026	set-26	45	-	-	4.625.000,00	-	-	67.579,20	62.500,00	130.079,20	67.579,20
73	0	2026	out-26	46	-	-	4.562.500,00	-	-	69.840,53	62.500,00	132.340,53	69.840,53
72	0	2026	nov-26	47	-	-	4.500.000,00	-	-	65.752,73	62.500,00	128.252,73	65.752,73
71	0	2026	dez-26	48	-	-	4.437.500,00	-	-	64.839,50	62.500,00	127.339,50	64.839,50
70	0	2027	jan-27	49	-	-	4.375.000,00	-	-	70.014,48	62.500,00	132.514,48	70.014,48
69	0	2027	fev-27	50	-	-	4.312.500,00	-	-	63.013,04	62.500,00	125.513,04	63.013,04
68	0	2027	mar-27	51	-	-	4.250.000,00	-	-	59.142,67	62.500,00	121.642,67	59.142,67
67	0	2027	abr-27	52	-	-	4.187.500,00	-	-	67.013,86	62.500,00	129.513,86	67.013,86
66	0	2027	mai-27	53	-	-	4.125.000,00	-	-	60.273,34	62.500,00	122.773,34	60.273,34
65	0	2027	jun-27	54	-	-	4.062.500,00	-	-	59.360,11	62.500,00	121.860,11	59.360,11
64	0	2027	jul-27	55	-	-	4.000.000,00	-	-	61.230,06	62.500,00	123.730,06	61.230,06
63	0	2027	ago-27	56	-	-	3.937.500,00	-	-	57.533,64	62.500,00	120.033,64	57.533,64
62	0	2027	set-27	57	-	-	3.875.000,00	-	-	59.316,62	62.500,00	121.816,62	59.316,62
61	0	2027	out-27	58	-	-	3.812.500,00	-	-	58.359,90	62.500,00	120.859,90	58.359,90
60	0	2027	nov-27	59	-	-	3.750.000,00	-	-	54.793,94	62.500,00	117.293,94	54.793,94
59	0	2027	dez-27	60	-	-	3.687.500,00	-	-	56.446,46	62.500,00	118.946,46	56.446,46
58	0	2028	jan-28	61	-	-	3.625.000,00	-	-	55.489,74	62.500,00	117.989,74	55.489,74
57	0	2028	fev-28	62	-	-	3.562.500,00	-	-	52.054,25	62.500,00	114.554,25	52.054,25
56	0	2028	mar-28	63	-	-	3.500.000,00	-	-	51.141,01	62.500,00	113.641,01	51.141,01
55	0	2028	abr-28	64	-	-	3.437.500,00	-	-	52.619,58	62.500,00	115.119,58	52.619,58
54	0	2028	mai-28	65	-	-	3.375.000,00	-	-	46.966,24	62.500,00	109.466,24	46.966,24
53	0	2028	jun-28	66	-	-	3.312.500,00	-	-	53.010,97	62.500,00	115.510,97	53.010,97
52	0	2028	jul-28	67	-	-	3.250.000,00	-	-	47.488,08	62.500,00	109.988,08	47.488,08
51	0	2028	ago-28	68	-	-	3.187.500,00	-	-	46.574,85	62.500,00	109.074,85	46.574,85
50	0	2028	set-28	69	-	-	3.125.000,00	-	-	50.010,35	62.500,00	112.510,35	50.010,35
49	0	2028	out-28	70	-	-	3.062.500,00	-	-	42.617,51	62.500,00	105.117,51	42.617,51
48	0	2028	nov-28	71	-	-	3.000.000,00	-	-	45.922,54	62.500,00	108.422,54	45.922,54
47	0	2028	dez-28	72	-	-	2.937.500,00	-	-	44.965,82	62.500,00	107.465,82	44.965,82
46	0	2029	jan-29	73	-	-	2.875.000,00	-	-	42.008,69	62.500,00	104.508,69	42.008,69
45	0	2029	fev-29	74	-	-	2.812.500,00	-	-	45.009,31	62.500,00	107.509,31	45.009,31
44	0	2029	mar-29	75	-	-	2.750.000,00	-	-	38.268,79	62.500,00	100.768,79	38.268,79
43	0	2029	abr-29	76	-	-	2.687.500,00	-	-	39.268,99	62.500,00	101.768,99	39.268,99
42	0	2029	mai-29	77	-	-	2.625.000,00	-	-	38.355,76	62.500,00	100.855,76	38.355,76
41	0	2029	jun-29	78	-	-	2.562.500,00	-	-	41.008,48	62.500,00	103.508,48	41.008,48
40	0	2029	jul-29	79	-	-	2.500.000,00	-	-	34.789,81	62.500,00	97.289,81	34.789,81
39	0	2029	ago-29	80	-	-	2.437.500,00	-	-	37.312,07	62.500,00	99.812,07	37.312,07
38	0	2029	set-29	81	-	-	2.375.000,00	-	-	36.355,35	62.500,00	98.855,35	36.355,35
37	0	2029	out-29	82	-	-	2.312.500,00	-	-	32.180,57	62.500,00	94.680,57	32.180,57
36	0	2029	nov-29	83	-	-	2.250.000,00	-	-	36.007,45	62.500,00	98.507,45	36.007,45
35	0	2029	dez-29	84	-	-	2.187.500,00	-	-	31.963,13	62.500,00	94.463,13	31.963,13
34	0	2030	jan-30	85	-	-	2.125.000,00	-	-	31.049,90	62.500,00	93.549,90	31.049,90



Es. 48

33	0	2030	fev-30	86	-	-	2.062.500,00	-	-	33.006,83	62.500,00	95.506,83	33.006,83
32	0	2030	mar-30	87	-	-	2.000.000,00	-	-	27.831,84	62.500,00	90.331,84	27.831,84
31	0	2030	abr-30	88	-	-	1.937.500,00	-	-	28.310,20	62.500,00	90.810,20	28.310,20
30	0	2030	mai-30	89	-	-	1.875.000,00	-	-	28.701,59	62.500,00	91.201,59	28.701,59
29	0	2030	jun-30	90	-	-	1.812.500,00	-	-	27.744,87	62.500,00	90.244,87	27.744,87
28	0	2030	jul-30	91	-	-	1.750.000,00	-	-	24.352,86	62.500,00	86.852,86	24.352,86
27	0	2030	ago-30	92	-	-	1.687.500,00	-	-	27.005,59	62.500,00	89.505,59	27.005,59
26	0	2030	set-30	93	-	-	1.625.000,00	-	-	23.744,04	62.500,00	86.244,04	23.744,04
25	0	2030	out-30	94	-	-	1.562.500,00	-	-	22.830,81	62.500,00	85.330,81	22.830,81
24	0	2030	nov-30	95	-	-	1.500.000,00	-	-	24.004,97	62.500,00	86.504,97	24.004,97
23	0	2030	dez-30	96	-	-	1.437.500,00	-	-	20.004,14	62.500,00	82.504,14	20.004,14
22	0	2031	jan-31	97	-	-	1.375.000,00	-	-	21.047,83	62.500,00	83.547,83	21.047,83
21	0	2031	fev-31	98	-	-	1.312.500,00	-	-	20.091,11	62.500,00	82.591,11	20.091,11
20	0	2031	mar-31	99	-	-	1.250.000,00	-	-	16.525,16	62.500,00	79.025,16	16.525,16
19	0	2031	abr-31	100	-	-	1.187.500,00	-	-	17.351,42	62.500,00	79.851,42	17.351,42
18	0	2031	mai-31	101	-	-	1.125.000,00	-	-	17.220,95	62.500,00	79.720,95	17.220,95
17	0	2031	jun-31	102	-	-	1.062.500,00	-	-	15.524,95	62.500,00	78.024,95	15.524,95
16	0	2031	jul-31	103	-	-	1.000.000,00	-	-	14.611,72	62.500,00	77.111,72	14.611,72
15	0	2031	ago-31	104	-	-	937.500,00	-	-	15.003,10	62.500,00	77.503,10	15.003,10
14	0	2031	set-31	105	-	-	875.000,00	-	-	12.785,25	62.500,00	75.285,25	12.785,25
13	0	2031	out-31	106	-	-	812.500,00	-	-	12.437,36	62.500,00	74.937,36	12.437,36
12	0	2031	nov-31	107	-	-	750.000,00	-	-	11.480,64	62.500,00	73.980,64	11.480,64
11	0	2031	dez-31	108	-	-	687.500,00	-	-	9.567,20	62.500,00	72.067,20	9.567,20
10	0	2032	jan-32	109	-	-	625.000,00	-	-	10.002,07	62.500,00	72.502,07	10.002,07
9	0	2032	fev-32	110	-	-	562.500,00	-	-	8.219,09	62.500,00	70.719,09	8.219,09
8	0	2032	mar-32	111	-	-	500.000,00	-	-	6.957,96	62.500,00	69.457,96	6.957,96
7	0	2032	abr-32	112	-	-	437.500,00	-	-	7.001,45	62.500,00	69.501,45	7.001,45
6	0	2032	mai-32	113	-	-	375.000,00	-	-	5.479,39	62.500,00	67.979,39	5.479,39
5	0	2032	jun-32	114	-	-	312.500,00	-	-	4.566,16	62.500,00	67.066,16	4.566,16
4	0	2032	jul-32	115	-	-	250.000,00	-	-	3.826,88	62.500,00	66.326,88	3.826,88
3	0	2032	ago-32	116	-	-	187.500,00	-	-	2.739,70	62.500,00	65.239,70	2.739,70
2	0	2032	set-32	117	-	-	125.000,00	-	-	1.913,44	62.500,00	64.413,44	1.913,44
1	0	2032	out-32	118	-	-	62.500,00	-	-	956,72	62.500,00	63.456,72	956,72

Ressaltamos que esta planilha trata-se apenas de uma SIMULAÇÃO



Assunto **Ofício nº 339/2022 - documentação PL 293/2022.**
De Câmara Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2022-12-02 13:50
Prioridade Alta



- PL_293_2022_ANEXO_ocred.pdf(~3,9 MB)
- PL_293_2022_ocred.pdf(~2,1 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para análise e parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o Ofício nº 339/2022, objeto do protocolo nº 04187, de 01/12/2022, subscrito pelo Prefeito Municipal o qual encaminha documentação para complementar a justificativa ao Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Câmara Municipal de Pirassununga

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-12-02 14:15

Prioridade Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-12-02 **Hora:** 14:15:57
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.45

Informação do Documento

Título: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Descrição:

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho a vossas excelências para ciência e providências cabíveis o **Ofício nº 339/2022**, objeto do protocolo nº 04187, de 01/12/2022, subscrito pelo Prefeito Municipal o qual encaminha documentação para complementar a justificativa ao **Projeto de Lei nº 293/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências, anexo.

Acompanha cópia integral do Projeto de Lei nº 293/2022 e parecer jurídico.

At.te,
Luciana Batista - "Luciana do Léssio"
Presidente

Nome: PL 293 2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 7113362

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essa notificação/comunicado automática do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrência descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 293/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à infraestrutura e ao saneamento na modalidade de apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP e a oferecer garantias e a outras providências.

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se projeto que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à infraestrutura e ao saneamento na modalidade de apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP e a oferecer garantias e da outras providencias.

Em justificativa o projeto traz a relatório do SAEP explicando detalhadamente as necessidades e o porquê da operação de crédito ser necessária.

E posteriormente através de ofício 339/2022 da Prefeitura Municipal de Pirassununga, foram apresentadas documentação ausente no primeiro procolo, neste sentido, cumprindo assim todos os requisitos legais, o projeto em questão não mais se encontra eivado de vícios diante do exposto, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei encontra-se apto a ser aprovado,

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 06 / 12 / 2022


Luciana Batista
Presidente

2022-09-11 10:00:00



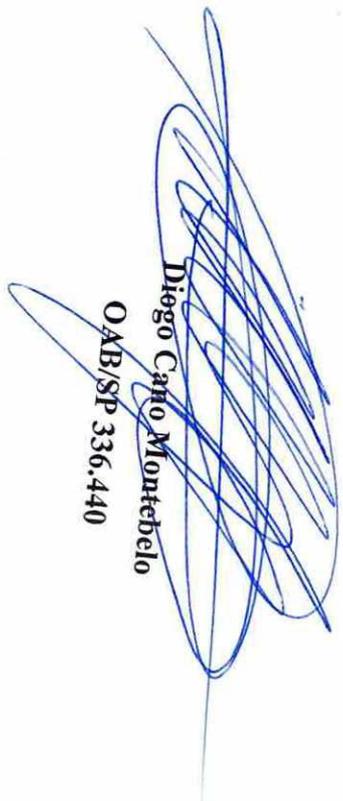
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procopio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*



sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas sem embargo de outras opiniões.

Pirassununga, 06 de dezembro de 2022.



Diego Cano Montebelo
OAB/SP 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-12-06 15:59

Prioridade Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-12-06 **Hora:** 15:59:39
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.45

Informação do Documento

Título: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- **Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 237/2022** - (Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023. **Protocolo nº 4191, de 01/12/2022**).

Descricao:

- Parecer do Jurídico ao **Ofício nº 339/2022**, objeto do protocolo nº 04187, de 01/12/2022, subscrito pelo Prefeito Municipal o qual encaminha documentação para complementar a justificativa ao **Projeto de Lei nº 293/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências, anexo.

At.te,
Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
Presidente

Nome: PARECERES_06_12_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 148181944

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essa notificação/comunicado automática do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrência descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

06 DEZ 2022

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

06 DEZ 2022

SEM ASSINATURA

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

Vitor Naresi Netto
Membro

RETIRADA
06/DEZ/2022
Vitor



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06 DEZ 2022

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator

Wellington Luís Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 293/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.**

Sala das Comissões,

João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Presidente

06 DEZ 2022

Cícero Justino da Silva
Relator

06 DEZ 2022

Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Membro

06 DEZ 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,


Cícero Justino da Silva
Presidente

06 DEZ 2022

SEM ASSINATURA

Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Relator


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Membro

06 DEZ 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 293/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.**

Salas das Comissões, 06 DEZ 2022

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente

Jefferson José Alexandre
Relator

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

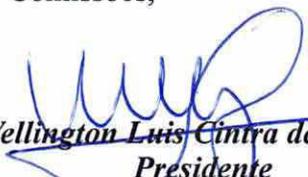


PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 293/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.**

Salas das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente

06 DEZ 2022


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator

06 DEZ 2022

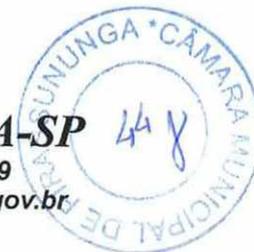

Vitor Naressi Netto
Membro

RETIRADA
06/DEZ/2022




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 293/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.**

Salas das Comissões,


Cícero Justino da Silva
Presidente

06 DEZ 2022


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator

06 DEZ 2022


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro

06 DEZ 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho" 06 DEZ 2022

Presidente

Jefferson José Alexandre 06 DEZ 2022

Relator

SEM ASSINATURA

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões, 06 DEZ 2022


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Carlos Luis de Deus - "Carlinhos"
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

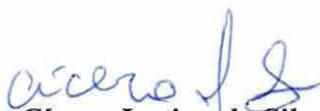


PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 293/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.**

Salas das Comissões,


Cícero Justino da Silva
Presidente

06 DEZ 2022

SEM ASSINATURA

Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Relator


Jefferson José Alexandre
Membro

06 DEZ 2022



REQUERIMENTO

Nº 959/2022

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 06 DEZ 2022 de de


PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 293/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Vereador


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Prefeito, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10/01/2023

Sandra Valéria Vadala Muller
Presidente

César Ramos da Costa
Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Prefeito, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 10/01/2023


João Henrique Trevillato Sundfeld
Presidente


Carlos Durz de Deus
Relator


Sandra Valéria Vadala Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

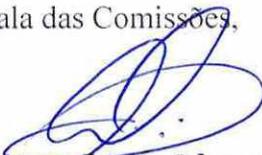


PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Prefeito, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 10/01/2023


Jefferson Jose Alexandre
Presidente


Carlos Luiz de Deus
Relator


César Ramos de Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Prefeito, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

10/01/2023


Carlos Augusto de Deus
Presidente


João Henrique Trevillato Sundfeld
Relator


Jefferson Jose Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



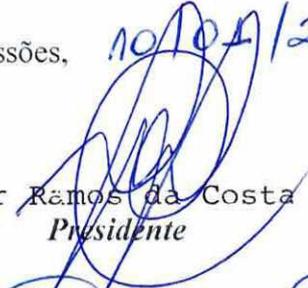
PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Prefeito, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

10/04/2023


César Ramos da Costa
Presidente


João Henrique Trevillato Sundfeld
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



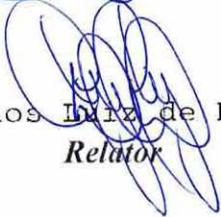
PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Prefeito, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 10/01/23


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Carlos Luiz de Deus
Relator


Sandra Valéria Vadala Müller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



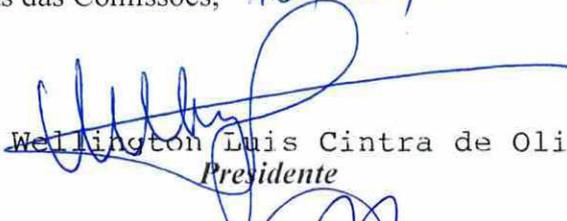
PARECER Nº

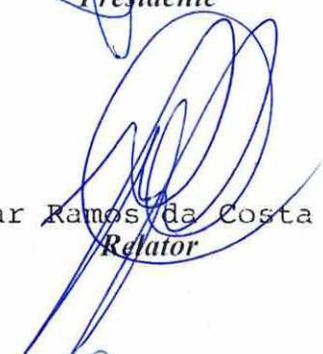
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Prefeito, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

10/04/2023


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


César Ramos da Costa
Relator


Sandra Valéria Vadala Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Prefeito, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 10/04/2023


João Henrique Trevillato Sundfeld
Presidente


Sandra Valéria Vadaa Muller
Relator


Jefferson José Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



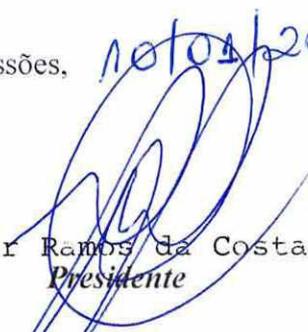
PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Prefeito, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

10/04/2023


César Ramos da Costa
Presidente


Carlos Luiz de Deus
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 293/2022, de autoria do Prefeito, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a oferecer garantias e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões, 10/04/2023


João Henrique Trevillato Sundfeld
Presidente


César Ramôa da Costa
Relator


Jefferson José Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6011 PROJETO DE LEI Nº 293/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a oferecer garantias, e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital da Autarquia Municipal SAEP (Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga) junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no Orçamento do próximo exercício, conforme artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de janeiro de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00019/2023-SG

Pirassununga, 11 de janeiro de 2023.

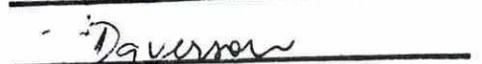
Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o Autógrafo de Lei nº 6011, referente ao Projeto de Lei nº 293/2022, apreciado e aprovado em Sessão Extraordinária de 10 de janeiro de 2023.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 12.01 / 2023




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada no respectivo projeto de lei, procedendo os demais atos de estilo.
Piras; 16/01/2023.

Ofício nº 003/2023

Cícero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 12 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Ordinária nº 6.088/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO /
Secretário Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.088, de 12 de janeiro de 2023, que “**autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 293/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2023.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 6.088, DE 12 DE JANEIRO DE 2023** –

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a oferecer garantias, e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital da Autarquia Municipal SAEP (Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga) junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

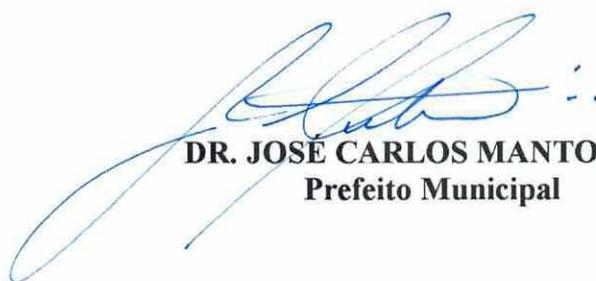
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no Orçamento do próximo exercício, conforme artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de janeiro de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 114, de 12 de janeiro de 2023, da Lei nº 6.088, de 12 de janeiro de 2023, que **“autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e a oferecer garantias e dá outras providências”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 293/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2023.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 12 de Janeiro de 2023 | Ano 10 | Nº 114

nota dez nos quesitos lançados neste Edital.

Camila Minatel Veronez

Maira Cristina Soares

Rosângela Silva Damião

Membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas

DAUZIR TREVILATTO SUNDFELD

Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Secretaria Municipal de Esportes

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, localizada na Rua Galício Del Nero, 51, centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, torna público que está recebendo propostas/requerimentos de empresas interessadas em patrocinar os seguintes eventos/materiais esportivos: Jogos Regionais, Jogos Final Estadual, JOMI – Jogos da Melhor Idade, Campeonatos Municipal de futebol, futsal, voleibol, basquete, tênis de mesa e campo, ginástica artística e rítmica, natação, atletismo, skate, judô, handebol, circuitos de corrida de rua, bike, uniformes, equipamentos e materiais esportivos para atletas da SME, exercício de 2023. As propostas/requerimentos deverão ser protocolados na Seção de Comunicação, na Rua Galício Del Nero, 51, centro. Informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esportes, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 17h. Pirassununga, 12 de janeiro de 2023.

José Rubens Tuckumantel

Secretário de Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

– LEI Nº 6.088, DE 12 DE JANEIRO DE 2023 –

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a oferecer garantias, e dá outras providências.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de

Capital da Autarquia Municipal SAEP (Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga) junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados,



Pirassununga, 12 de Janeiro de 2023 | Ano 10 | Nº 114

provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no Orçamento do próximo exercício, conforme artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 12 de janeiro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Administração. dag/.

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 8.267, DE 12 DE JANEIRO DE 2023 –

“Revoga e altera dispositivos do Decreto nº 8.256, de 21 de dezembro de 2022”

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.412, de 17 de dezembro de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos do § 6º Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do artigo 1º, do Decreto nº 8.256/2022:

- alínea “c” do inciso II;
- alíneas “e” e “f” do inciso III;
- alíneas “f” e “h” do inciso IV;
- alíneas “h” e “i” do inciso V;
- alínea “d” do inciso VI.

Art. 2º A alínea “c” do inciso IV do § 6º Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do artigo 1º do Decreto nº 8.256/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) Quadras para eventos hora/dia de atividade R\$ 19,25 por quadra” (NR)

Art. 3º O artigo 6º do Decreto nº 8.256/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os valores previstos no artigo 1º, § 6º, inciso I; inciso II, alíneas “a” e “b”; inciso III, alínea “a”, “b”, “c” e “d”; inciso VI, alíneas “a”, “b” e “c” constituirão receitas para o Fundo Municipal de Cultura - FMC, já o inciso IV, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”; inciso V, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” constituirão receitas de 50% para o Fundo Municipal de Cultura - FMC e 50% para o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de janeiro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Administração. dag/.

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 021/2023 –

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolado nº 453/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Recepcionista e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 6.049, de 3 novembro de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir de 11 de janeiro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Maria Gabrielli de Sousa Santiago, RG nº 52.832.141-9 - SSP/SP, CPF nº 409.843.378-81 e PIS nº 1.906.615.769-3, classificada em 51º lugar para o emprego permanente mensalista de Recepcionista, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de janeiro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Administração. dag/.

– PORTARIA Nº 022/2023 –

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolado nº 453/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Recepcionista e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 6.049, de 3 novembro de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir de 11 de janeiro do fluente ano e